



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

000001  
Pres. 2839/2018  
03/12 - 14:33  
Renato Ernesto  
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 1016/2018-GAB

Toledo, 30 de novembro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR  
Nesta Cidade

**Assunto:** Faz referência ao Ofício nº 421/2018-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 238/2018.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 30.10.2018, que versa sobre a concessão do Alvará e Licença Sanitária aos pet shops e clínicas veterinárias, encaminhamos o anexo Ofício nº 240/2018/Sefa, formulado pelo Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos, acompanhado da cópia do Ofício do Departamento de Vigilância em Saúde, contemplando as informações relativas ao requerido por esse Legislativo.
2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos, porventura necessárias.

Respeitosamente,

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo



# Município de Toledo

## Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

000002  
*J*

Ofício nº 240//2018/Sefa

Toledo, 26 de novembro de 2018.

A sua Excelência o Senhor  
**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 421/2018-CM/LEG

Senhor Prefeito,

Em resposta ao referido Ofício, o qual, o Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Sr. Renato Reimann, solita informações sobre quais critérios utilizados no Município para a concessão do Alvará e Licença Sanitária aos pet shops e clínicas veterinárias, para a hospedagem de animais, informamos que, com relação ao alvará de Funcionamento deverá atender:

1. Lei nº 2.233, de 16 de setembro de 2016 que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.
2. Lei Municipal 1.931 de 26 de maio de 2006 – Código Tributário Municipal.
3. Decreto nº 149, de 22 de dezembro de 1997 que regulamenta disposições legais relativas ao Alvará de Licença e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
4. Vigilância Sanitária para a concessão de Licença Sanitária.

Para o cumprimento do item "4", segue em anexo, Ofício nº 125/2018 do Departamento de Vigilância Sanitária contendo relatório detalhado sobre os critérios para a concessão de Licença Sanitária.

Atenciosamente,

  
JALDIR ANHOLETO  
Diretor do Departamento de Receita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

000003  
*[Handwritten signature]*

Ofício nº 125/2018

Toledo, 23 de novembro de 2018.

Ao

Diretor do Departamento de Receita

Sr. JALDIR ANHOLEDO

Assunto: Resposta a solicitação no verso do Ofício nº 421/2018- CM/LEG

Prezado Senhor

Em resposta a solicitação no verso do ofício nº 421/2018 encaminhado, por Vossa Senhoria, com relação a concessão da Licença Sanitária aos Pets shops e Clínicas veterinárias, para a hospedagem de animais.

Considerando a RDC ANVISA Nº 153/17 c/c sua Instrução Normativa nº 16/17, o Código de Saúde do Paraná, composto pela Lei nº 13.331/01 c/c seu Decreto nº 5.711/02, e ainda a Portaria SMS nº 05/18.

Estamos encaminhando, em anexo relatório detalhado, emitido pela médica veterinária Jaqueline Maria Coldebella, lotada nesta Vigilância em Saúde.

Sendo só para o momento, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

**EDILZA GOMES COUTINHO**  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Edilza Gomes Coutinho  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde  
Portaria nº 238, de 01/06/2018



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

000004

Toledo, 22 de novembro de 2018.

A pedido da Sra. Edilza Gomes Coutinho, diretora do departamento de Vigilância em Saúde, venho dar esclarecimentos a respeito de informações requeridas através de Ofício 421/2018-CM/LEG, sobre concessão de Licença sanitária aos pet shops, hospedagens de animais e clínicas veterinárias;

Considerando a RDC ANVISA nº 153/17 c/c sua Instrução Normativa nº 16/17, o Código de Saúde do Paraná, composto pela Lei nº 13.331/01 c/c seu Decreto nº 5.711/02, e ainda a Portaria SMS nº 05/18:

I - a atividade relativa ao CNAE **75.00-1/00 – Atividades Veterinárias**, é listada como “risco a definir”, portanto se houver uso e/ou comercialização de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem, a atividade será classificada como “alto risco”, e nestes casos estará sujeita à Portaria 344/98 SVS/MS e Portaria 453/98 SVS/MS respectivamente. Caso não haja as atividades mencionadas, será classificada como “baixo risco”, e serão observadas as condições de higiene e organização, bem como saúde e segurança do trabalho;

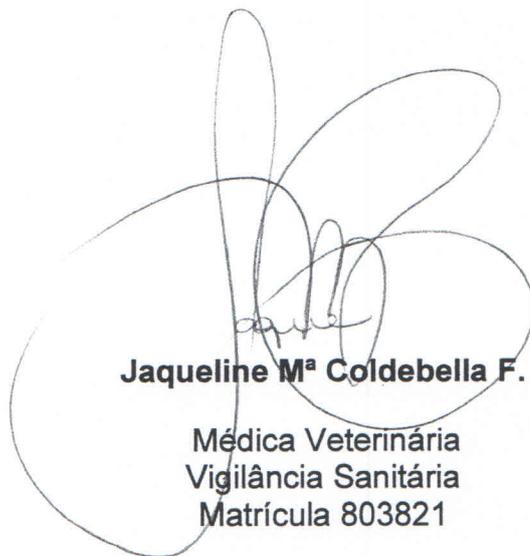
II – a atividade relativa ao CNAE **96.09-2/08 – Serviços de higiene e embelezamento de animais domésticos**, é classificada como “baixo risco”, e serão observadas as condições de higiene e organização, bem como saúde e segurança do trabalho;

III – a atividade relativa ao CNAE **96.09-2/07 – Alojamento de animais domésticos**, é classificada como “baixo risco”, e serão observadas as distâncias entre divisas de vizinhos e residências de no mínimo 50 metros, disposição final de resíduos sólidos e líquidos, condições de higiene e organização, bem como saúde e segurança do trabalho;



É válido lembrar que a vistoria pelo setor de Vigilância Sanitária para análise da possibilidade de liberação de Licença Sanitária de Funcionamento só será realizada caso haja deferimento de localização para implantação das atividades requeridas cedido pela Secretaria de Habitação e Urbanismo, que leva em consideração a poluição sonora, uso e ocupação do solo, entre outros.

Atenciosamente,



**Jaqueline Mª Coldebella F.**  
Médica Veterinária  
Vigilância Sanitária  
Matrícula 803821



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000006

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA n° 755/2018

Considerando o ofício n° 1016 – GAB do Chefe do Poder Executivo que faz referência ao ofício n° 421/2018-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento n° 238/2018, remeta-se ao Departamento Legislativo para que dê ciência ao autor do recebimento da presenta resposta bem como a torne pública.

Toledo, 04 de dezembro de 2018.

  
**Renato Reimann**

Presidente da Câmara Municipal

REQ 238/2018  
AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

